

Goiânia, 08 de janeiro de 2026.

À

Gerência de Licitação da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA
Goiânia/GO.

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 085/2025

Objeto: Contratação de empresas para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais – GMP (09 LOTES).
Contratação n.º 114693.

Processo n.º 202500005017918.

Assunto: Resposta à 1ª Diligência da Proposta Comercial – 2ª Etapa – Lote 09

TECPAV ENGENHARIA LTDA., empresa com sede na Rua 23, n.º 420, Qd. A-11, Lote 20, Sala 17, Setor Jardim Goiás, CEP: 74.805-260, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.782.061/0001-90, vem à digna presença de Vossa Senhoria, apresentar resposta à 1ª Diligência da Proposta Comercial (2ª ETAPA) – LOTE 09 da Concorrência Eletrônica n.º 085/2025.

Preliminarmente, ressalta-se que a TECPAV participa do certame reportado e assim, na data de 7/1/2026, foi-lhe endereçada a 1ª Diligência da Proposta Comercial (2ª ETAPA) – LOTE 09 da Concorrência Eletrônica n.º 085/2025, a qual se fez acompanhar do Parecer Técnico, elaborado pela Unidade Técnica da Diretoria de Manutenção DMA da GOINFRA.

Nos termos do referido Parecer a TECPAV não atendeu integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria n.º 121/2025, no Termo de Referência e no Edital.

Segue abaixo colacionado o teor do referido parecer:



Análise Proposta Comercial - Lote 09

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **TECPAV ENGENHARIA LTDA, NÃO ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade** previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 - Verificou-se, na análise da proposta apresentada, que a licitante promoveu alteração na parcela de H/ano dos equipamentos constantes das composições de custos, sem a apresentação de justificativa técnica própria que fundamentasse tal modificação.

Ressalta-se que, embora a licitante tenha anexado apenas esclarecimentos gerais acerca da possibilidade de alteração da parcela de H/ano dos equipamentos, não foi apresentada justificativa específica da empresa, tampouco memorial de cálculo ou fundamentação técnica que demonstre as premissas adotadas e a compatibilidade das alterações realizadas com a metodologia executiva proposta. Destaca-se que a parcela de H/ano impacta diretamente o custo horário dos equipamentos e, por consequência, a formação do preço final da proposta, sendo imprescindível que eventuais alterações estejam devidamente justificadas, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada.

Solicita-se que a licitante apresente justificativa técnica detalhada e própria para a alteração promovida na parcela de H/ano dos equipamentos, acompanhada dos respectivos fundamentos técnicos, memoriais de cálculo, premissas operacionais adotadas e documentos comprobatórios, a fim de demonstrar a exequibilidade e a consistência dos valores apresentados.

2 - Considerando a proposta apresentada para fornecimento de diesel com frete na modalidade FOB, solicitamos que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

- Descrever como será realizado o transporte do combustível até o local de entrega indicado no termo de referência/edital, incluindo o modal, a logística prevista e o responsável pela execução do transporte.

- Informar detalhadamente o custo do transporte (frete), discriminando os valores envolvidos e a forma de cálculo adotada, de modo a demonstrar que o preço total contemplou essa despesa ou que foi considerado à parte.

3 - Em análise à documentação apresentada, verificou-se que algumas das cotações juntadas aos autos não puderam ser validadas pela equipe técnica. Registra-se que foram solicitados esclarecimentos quanto à veracidade das referidas cotações; contudo, não houve manifestação por parte das empresas emissoras em resposta aos questionamentos encaminhados. Diante da impossibilidade de comprovação da autenticidade e da validade dos documentos apresentados, solicita-se que a licitante apresente novas cotações válidas, devidamente emitidas por empresas idôneas, contendo, no mínimo, identificação completa do fornecedor, data de emissão, e-mail e/ou telefone para contato, bem como demais elementos que possibilitem a verificação de sua veracidade por esta Administração.

As cotações cuja autenticidade não pôde ser verificada são as seguintes:

As cotações cuja autenticidade não pôde ser verificada são as seguintes:

• **Fornecedor:** Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.

Equipamentos: Caminhão basculante 6 m³ e 10m³, Caminhão Tanque e Caminhão Prancha.

• **Fornecedor:** Brazil Ferro e Aço Eireli.

Implemento: Caçamba de 06 m³ e 10m³ e Tanque de 10.000l.

• **Fornecedor:** Facchini S/A.

Implemento: Caçamba de 06 m³ e 10m³, Tanque de 10.000l e Semirreboque Carrega Tudo Plano.

• **Fornecedor:** R.P. Comércio e Implementos Rodoviários.

Implemento: Caçamba de 10m³ e Prancha Carrega Tudo 03 eixos.

• **Fornecedor:** COVEZI Caminhões e Ônibus Ltda.

Implemento: Caçamba de 06 m³ e 10m³.

• **Fornecedor:** Emaq.
Implemento: Tanque de 10.000l.

• **Fornecedor:** Tractorbel Equipamentos.
Equipamento: Escavadeira, Motoniveladora e Rolo Pé de Carneiro.

• **Fornecedor:** Extra Máquinas S/A.
Equipamento: Escavadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira e Rolo Pé de Carneiro.

• **Fornecedor:** Max Dist. De Petroleo Ltda.
Produto: Diesel S10 / S500 e Gasolina.

• **Fornecedor:** Vibra.
Produto: Diesel S10 / S500 e Gasolina.

Ressalta-se, ainda, que, com relação à cotação apresentada em nome da fornecedora de combustíveis Ouro Verde, esta Administração recebeu resposta aos esclarecimentos encaminhados, ocasião em que a referida empresa informou não reconhecer a cotação que lhe foi atribuída e juntada aos autos, o que igualmente inviabiliza sua validação, portanto, solicita-se justificativa da licitante quanto a cotação apresentada.

Conclusão

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para **abertura da 1ª Diligência**.

Na sequência passa-se aos esclarecimentos, item a item dos apontamentos constantes no Parecer Técnico.

ITEM 1: ALTERAÇÃO NA PARCELA DE HORAS/ANO DOS EQUIPAMENTOS

A utilização do parâmetro de 2.640 horas anuais, em detrimento das 2.000 horas constantes da planilha modelo disponibilizada pela GOINFRA, decorre de critério técnico devidamente fundamentado e adotado pela empresa, baseado no referencial de 220 horas mensais — abrangendo horas produtivas e improdutivas — ao longo dos 12 meses do ano (220 horas/mês x 12 meses/ano = 2.640 Horas/Ano).

Ressalta-se que tal metodologia reflete com maior precisão a efetiva utilização dos equipamentos em campo, além de guardar estrita aderência às disposições do Edital, o qual adota expressamente o parâmetro de 220 horas mensais como base de cálculo para os demais parâmetros e composições de formação de custos.

Conforme o Quadro 1 abaixo, extraído do item 4.15 do Termo de Referência, observa-se que a GOINFRA utilizou como critério o total de 220 horas/mês, para o cálculo da franquia mensal mínima e máxima, e total de horas por equipamento.

GMP Etapa II - Lote 9									
COD.	EQUIPAMENTO	QTD. (und)	HORAS/MÊS	HORA PRODUTIVA (BDI 18,98%)	HORA IMPRODUTIVA (BDI 18,98%)	FRANQUIA MENSAL MÍNIMA (R\$)	FRANQUIA MENSAL MAXIMA (R\$) ESTIMADO UNIT./MÊS (R\$)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (R\$) (30 MESES)	TOTAL DE HORAS (30 MESES)
30037	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK - 10 M³	8	220	362,44	103,43	R\$ 182.035,59	R\$ 637.894,40	R\$ 19.136.832,00	52.800
30036	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO - 6 M³	4	220	214,09	80,64	R\$ 70.967,29	R\$ 188.399,20	R\$ 5.651.976,00	26.400
30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	4	220	341,47	151,52	R\$ 133.338,51	R\$ 300.493,60	R\$ 9.014.808,00	26.400
30105	CAVALO MECÂNICO (2 EIXOS) C/ PRANCHA (3 EIXOS)	2	220	435,77	115,04	R\$ 50.618,38	R\$ 191.738,80	R\$ 5.752.164,00	13.200
30009	ROLO PÊ DE CARNEIRO AUTOPROPULIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	2	220	276,41	127,74	R\$ 56.204,25	R\$ 121.620,40	R\$ 3.648.612,00	13.200
30011	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	2	220	355,61	170,71	R\$ 75.113,50	R\$ 156.468,40	R\$ 4.694.052,00	13.200
30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000 L	2	220	384,48	93,47	R\$ 41.127,10	R\$ 169.171,20	R\$ 5.075.136,00	13.200
30008	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CAT 416E OU EQUIVALENTE	2	220	187,57	98,52	R\$ 43.346,79	R\$ 82.530,80	R\$ 2.475.924,00	13.200
	TOTAL	26	1760			R\$ 652.751,41	R\$ 1.848.316,80	R\$ 55.449.504,00	171.600
							ADM/CANT. (BDI 18,98):	R\$ 5.111.993,95	
							TOTAL:	R\$ 60.561.497,95	

Quadro 1 – Relação de horas, franquia mensal e valor do lote 9

Nesse contexto, eventual divergência em relação à planilha de cálculo modelo, especialmente quanto à definição da parcela de Horas/Ano dos equipamentos constantes das composições de custos, não configura impropriedade, erro material ou descumprimento das disposições editalícias. Trata-se, na realidade, da correção de inconsistência técnica existente no próprio modelo referencial da GOINFRA, com o objetivo de promover a uniformização dos critérios adotados, assegurar a coerência metodológica e garantir a compatibilidade interna e a precisão dos cálculos da proposta

Registre-se, ainda, que tal metodologia encontra-se em plena conformidade com o item 4.15 do Termo de Referência, bem como atende às disposições da Portaria nº 121/2025, conforme expressamente indicado na observação constante da página 7 da proposta comercial (*Figura 1*), e de acordo com as disposições do Esclarecimento nº 14 - Resposta ao Questionamento 03 (*Figura 2*).

GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Custo Horário de Equipamentos - Analítico (sem Bonificação)

Sector : DMA - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
 Orçamento : 20250003600704-17/2025
 Descrição : ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MÁQUINAS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS NÃO PAVIMENTADAS DA ETAPA II, REFERENTE AO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO PATRULHAS - GMP
 Versão : LOTE 09 - TABELA T300 - SEM DESONERAÇÃO
 Nat. Serviço : Obra Rodoviária
 Extensão : 30,00 MES
 Tabela de origem : 300 - TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - ABR/25 - SEM DESONERAÇÃO - T300
 Observação : LOTE 09: ÁGUA LIMPA, ALÔNDIA, ANHANQUERA, BOM JESUS DE GOIÁS, BURITI ALEGRE, CACHOEIRA DOURADA, CALDAS NOVAS, CATALÃO, CORUMBABA, CUMARI, DAVINÓPOLIS, GOIANDRA, GOIATUBA, INACOLÂNDIA, ITUMBARA, JOVIANIA, MARZAGÃO, MORRINHOS, NOVA AURORA, OLIVEIRA, PANAMA, PIRACANUBA, PORTERÃO, RIO QUENTE, SANTA CRUZ DE GOIÁS, TRÊS RANCHOS, VICENTINÓPOLIS.

Taxa de juros: 6,00% Salário Base: R\$ 1.518,00

Combustíveis:
 Óleo Diesel (L): R\$ 5,15
 Gasolina (L): R\$ 5,39
 Energia (kwh): R\$ 0,92

Código Auxiliar	Descrição do Equipamento	Unid.	Por	Vida Útil	Horário	Residual	Aquisição	Coef.	Comb.	F.Co.	Deprec. e Juros	SegImp	Manut.	Vi.Comb.	M. Obra	Vi.prod	Vi.limpr
30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	h	210	7,00	2.640	40,00	561.022,25	0,90	D	0,14000	25,49	3,03	27,32	151,41	29,05	236,30	57,57
30036	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	h	136	7,00	2.640	40,00	448.479,48	0,90	D	0,10000	20,38	2,42	21,84	70,04	29,05	143,73	51,85
30105	CAMINHÃO PRANCHIA	h	265	7,00	2.640	40,00	926.215,34	0,90	D	0,14000	42,09	5,01	45,10	191,06	29,05	312,31	76,15
30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	h	188	7,00	2.640	40,00	568.722,25	0,90	D	0,19000	25,84	3,07	27,69	183,95	29,05	269,60	57,96
30011	ESCAVADERA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE	h	103	5,00	2.640	30,00	695.800,00	0,70	D	0,13000	45,71	-	36,36	68,95	41,03	192,05	86,74
30046	MOTONVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	h	93	7,00	2.640	30,00	771.250,00	0,90	D	0,15000	39,22	-	37,56	71,84	41,03	189,65	89,25
30008	RETRO ESCAVADERA DE PNEUS - CATERPILLAR 415E OU EQUIVALENTE	h	58	5,00	2.640	30,00	365.000,00	0,70	D	0,13000	24,32	-	19,35	38,83	41,03	123,53	65,35
30009	ROLO PE DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	h	82	6,00	2.640	20,00	474.000,00	0,80	D	0,18000	30,21	-	23,93	67,56	41,03	162,73	71,24

Observação: A QUANTIDADE DE HORAS/ANO FOI DEFINIDA EM CONFORMIDADE ITEM 4.15 DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ESCLARECIMENTO Nº 14, EMITIDO PELA GOINFRA (DOCUMENTO EM ANEXO).

(62) 3239-1500
 www.tecpav.com.br
 R. 23, 420, Qd. A-11, Lt. 20, Sala 17, Jardim Goiás, Goiânia-GO, 74805-260

DANIEL JEAN LAPERCHE
 16718925187
 TECPAV ENGENHARIA LTDA
 CNPJ - 22.782.061/0001-90
 Eng.º Civil DANIEL JEAN LAPERCHE
 CREA/GO 3543/D, C.I 735.828 - DGPC/GO.
 CPF - 167.189.251-87
 Representante Legal/Técnico

Figura 1 – Custo Horário de Equipamentos (Proposta Comercial)

Resposta ao Questionamento 03: Não está correto o entendimento. Podem ser alterados a quantidade de horas/ano, o percentual residual, o valor de aquisição do equipamento e o valor unitário do combustível (Entretanto, a participação percentual do combustível na parcela das composições dos equipamentos deve permanecer idêntica à prevista no orçamento referencial da Administração). Todos os demais itens da Tabela de Custo Horário de Equipamentos - Analítico da GOINFRA, que fazem parte da composição do equipamento (depreciação, juros, impostos, manutenção, vl. combustível, mão de obra, coeficientes e taxas) não poderão ser modificados, sob pena de o equipamento ser considerado inexecutável, conforme o item 10.3 do Anexo I - Termo de Referência do Edital e os incisos VIII e IX da Portaria 121/2025, garantindo a exequibilidade, a qualidade dos serviços e a isonomia entre os licitantes.

Figura 2 – Esclarecimento nº 14 - Resposta ao Questionamento 03

Dessa forma, a adoção do parâmetro de 2.640 horas por ano revela-se plenamente adequada, tecnicamente justificada e juridicamente aderente às exigências editalícias, garantindo maior fidedignidade na composição do custo horário, preservando a exequibilidade da proposta e afastando qualquer prejuízo à competitividade ou à isonomia do certame.

ITEM 2: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL NA MODALIDADE FOB, JUSTIFICATIVA DO TRANSPORTE

O Edital da Concorrência Eletrônica nº 085/2025, não estabelece restrição quanto ao local de obtenção das cotações, tampouco impõe a adoção da modalidade CIF (com frete incluso) para a formação do preço do combustível, limitando-se a exigir que os valores apresentados sejam idôneos, verificáveis e compatíveis com os praticados no mercado.

Nesse contexto, a adoção da modalidade FOB (Free On Board) revela-se plenamente legítima, inserindo-se no âmbito da autonomia técnico-operacional e da gestão logística empresarial da licitante. A TECPAV ENGENHARIA dispõe de estrutura própria de transporte e armazenamento, o que lhe permite internalizar os custos logísticos, sem qualquer prejuízo à regular execução contratual ou à confiabilidade da proposta apresentada. Ressalte-se, ainda, que a empresa dispõe de diversos caminhões comboio de frota própria, os quais serão compartilhados e efetivamente empregados na execução do contrato, à exemplo da documentação comprobatória de propriedade ora anexada.

Registre-se, ainda, que a empresa mantém setor de suprimentos próprio, responsável pela aquisição, transporte e distribuição dos insumos às frentes de obra. Os custos inerentes a essa estrutura encontram-se devidamente alocados na Administração Central, já remunerada por meio do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), afastando qualquer alegação de subdimensionamento de custos ou de omissão de despesas relevantes.

Ademais, é prática consolidada no mercado que empresas do setor celebrem contratos regionais ou interestaduais de fornecimento, com condições comerciais diferenciadas, inclusive com descontos decorrentes de ganhos logísticos e de escala, o que reforça a plausibilidade e a compatibilidade dos preços apresentados.

Por fim, destaca-se que todas as cotações de combustíveis juntadas aos autos são idôneas, atuais e representativas do mercado, refletindo condições comerciais legítimas, sem afronta a qualquer dispositivo do edital ou à legislação aplicável. Diante da estrutura operacional existente, da adequada alocação dos custos de logística de transporte na administração central e da compatibilidade dos preços com o mercado, não se verifica qualquer indício de inexecuibilidade da proposta, tampouco risco à execução regular, contínua e eficiente do objeto contratual.

ITEM 3: VALIDAÇÃO DAS COTACÕES APRESENTADAS

Em atendimento à solicitação, cumpre informar que todas as cotações solicitadas se encontram devidamente anexadas aos autos, atendendo integralmente aos requisitos indicados por essa Administração licitante.

As referidas cotações foram emitidas por empresas idôneas, contendo identificação completa dos fornecedores, data de emissão, bem como canais de contato (e-mail e/ou telefone), além dos demais elementos necessários à verificação de sua autenticidade e veracidade.

Cabe reafirmar que os valores referentes à aquisição de caminhões, implementos e equipamentos novos foram preenchidos com base na média dos preços constantes das cotações obtidas junto aos respectivos fornecedores, tendo sido apresentadas, para cada item, no mínimo três cotações válidas, as quais se encontram devidamente assinadas eletronicamente, em estrita observância às exigências previstas no instrumento convocatório.

Ressalta-se que a menor cotação de óleo diesel inicialmente apresentada na proposta comercial teve sua autenticidade novamente validada junto à empresa emissora, a qual reapresentou o respectivo documento com nova assinatura, confirmando sua veracidade e regularidade, conforme carta anexada aos autos deste processo. Não obstante, a proposta comercial

inicialmente apresentada foi elaborada com base na maior cotação de óleo diesel obtida, como medida de prudência e de mitigação de riscos econômico-financeiros do objeto contratual. Nesse sentido, a reapresentação das cotações não implicou qualquer alteração do parâmetro originalmente adotado, restando preservadas a coerência da proposta, a transparência do procedimento e a confiabilidade dos valores ofertados.

Por todo o exposto, no aguardo de ter prestado os esclarecimentos cabíveis, vem a TECPAV ressaltar que se encontra à disposição para quaisquer outras informações adicionais que a douda Comissão entender necessárias.

Atenciosamente.

JOAO
NOGUEIRA DE
OLIVEIRA:
22782494104



SEBASTIAO DE
PASSOS
FERREIRA:1903
4377172

Assinado de forma
digital por SEBASTIAO
DE PASSOS
FERREIRA:19034377172
Dados: 2026.01.09
11:26:47 -03'00'

TECPAV ENGENHARIA LTDA.

João Nogueira de Oliveira – Sebastião de Passos Ferreira